



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600033-09.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.193
(19/02/2022)

Modifica as competências funcionais das Unidades da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, alterando a Resolução TRE-AL n. 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das competências funcionais das Unidades Administrativas de Atuação que integram a estrutura orgânica da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, com vistas a conferir maior adequação e conformidade às atribuições cometidas aos respectivos titulares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.659, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO as disposições normativas a respeito do conjunto das coincidências e incoincidências cadastrais biométricas identificadas pelo sistema da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n. 0001386-44.2022.6.02.8501,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 39 da Resolução TRE-AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 À Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro compete:

(...)

II – analisar, instruir e acompanhar, até final adoção das medidas determinadas pelo Corregedor Regional Eleitoral, os procedimentos relativos à desconstituição de transferência equivocada, cuja competência para decisão seja do Corregedor, encaminhando-os, quando for o caso, à autoridade competente;

Art. 2º Os incisos X e XI do art. 41 da Resolução TRE-AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 À Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral compete:

(...)

X – analisar e instruir os processos de retificação do complemento e do motivo/forma dos códigos ASE;

XI – registrar, autuar, instruir e dar andamento aos processos de inconformidades biométricas, em especial aqueles atinentes à coincidência e incoincidência, duplicidade e pluralidade de inscrição e, eventualmente, àqueles tidos como possível situação de fraude, ou mesmo quando se tratar de provável erro técnico;

Art. 3º A Secretaria Judiciária disponibilizará nos portais eletrônicos da internet e da intranet deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste normativo, texto consolidado do Regulamento da Secretaria do Tribunal, contemplando as alterações determinadas pelos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

PRESIDENTE

